

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 3

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 5 de janeiro de 2018

Segurança e planejamento no Carnaval de Goiana

Prefeitura e Polícia Militar se comprometem a ordenar festividade popular

Para ordenar as festividades do Carnaval 2018, o município de Goiana e a Polícia Militar de Pernambuco firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE). O TAC estabelece as obrigações de cada um para dar mais segurança e ordenamento para a festividade popular.

“Em eventos dessa natureza, é muito comum a prática de excessos decorrente do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes. Por esses motivos, a segurança pública deve ser reforçada,

com a adoção de medidas de segurança mais eficientes”, ressaltou o promotor de Justiça Fabiano Saraiva.

De acordo com o TAC, cabe à Prefeitura de Goiana ordenar a distribuição de vendedores ambulantes, carroças de churrasquinho e similares, assegurando que se mantenham nos espaços já delimitados pela organização do evento; instalar no mínimo 20 banheiros públicos móveis, providenciando a sinalização para os foliões e fazendo a limpeza constante dos equipamentos; manter em funcionamento o Conselho Tutelar, dando o suporte para que os conselheiros

compareçam aos polos do carnaval e possam desempenhar suas atividades; orientar os vendedores de bebidas sobre a proibição de comercializar produtos em vasilhames de vidro, bem como fiscalizar a atuação de comerciantes fixos e ambulantes; disponibilizar vasilhames de plástico para serem distribuídos ao público nos locais de festa; assegurar a presença de uma ambulância e equipe qualificada para prestar os primeiros socorros e remoção de acidentados; e providenciar a limpeza das ruas e logradouros públicos durante e após a realização dos eventos carnavalescos.

Já a Polícia Militar se comprometeu a disponibilizar toda a estrutura operacional necessária para a segurança do Carnaval, desde o planejamento até a execução das ações de policiamento ostensivo; auxiliar a prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos polos de animação e na fiscalização do uso de vasilhames de vidro; bem como a prestar a segurança em todos os polos de animação e pontos de concentração de público.

Por fim, o TAC prevê o pagamento de multa no valor de R\$ 30 mil no caso de descumprimento do que foi acordado.

BEBIDA ALCOÓLICAS

Venda indiscriminada a crianças e adolescentes

Ao tomar conhecimento de que restaurantes, lanchonetes e bares na cidade de Brejão vendem bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação cobrando a atuação das autoridades policiais e da sociedade para coibir essa prática.

De acordo com os termos da recomendação, os proprietários de estabelecimentos comerciais devem se abster de vender, fornecer ou entregar bebidas alcoólicas, cigarros e quaisquer outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica.

Já ao delegado de Brejão, a promotora de Justiça Maria Aparecida Siebra recomendou que adote todas as medidas necessá-

rias, no âmbito da sua atuação, para apurar a infração penal e responsabilizar o autor dessa prática.

Por fim, o batalhão de Polícia Militar que atua na cidade deverá realizar diligências a fim de garantir o cumprimento da legislação, tomando as providências necessárias para evitar que as práticas denunciadas continuem ocorrendo.

A recomendação leva em conta a realização das festividades de Reis, que até este sábado (6 de janeiro), assim como o lançamento da campanha Atenção Redobrada de Enfrentamento à Exploração Sexual, Trabalho Infantil e a venda de bebidas alcoólicas para Criança e Adolescente, para conscientização da população de Brejão.

TRANSPORTE ESCOLAR

Vistórias podem ter o apoio de promotores de Justiça

Começam a partir da próxima segunda-feira (8) as vistórias dos veículos de transporte escolar em todo o Estado de Pernambuco. Os promotores de Justiça com atribuição na defesa da Educação e da Infância e Juventude poderão, em querendo, acompanhar a fiscalização das condições dos veículos e darão o apoio necessário, quando solicitados, ao órgão fiscalizador, tudo em conformidade com o projeto em curso.

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação (Caop Edu-

cação) orienta os promotores de Justiça a comparecer às Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretrans) do Estado, onde serão realizadas as inspeções. Durante as visitas, os membros do MPPE poderão averiguar a conformidade dos veículos às exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Além do calendário de vistórias, o Caop Educação também encaminhou aos promotores de Justiça uma cópia digital em formato PDF do Guia de orientação aos Promotores de Justiça: Atuação no direito ao transporte público escolar. A

publicação detalha como os membros podem acompanhar o transporte escolar, observando a adequação dos veículos empregados, a qualificação das pessoas contratadas para prestar o serviço e o financiamento do transporte. Em todos esses aspectos, o MPPE é essencial para assegurar que não haja distância entre o aluno e o seu direito à educação.

No ano de 2015 o MPPE, o Detran, a Polícia Militar e o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER) firmaram um termo de integração

operacional para estabelecer ações conjuntas que facilitaram a vistória dos veículos usados pelos municípios pernambucanos na prestação do serviço de transporte escolar.

Segundo esse termo, o Detran informa, todos os meses de janeiro e julho, os calendários de vistória. As inspeções são realizadas por profissionais habilitados que expedem a autorização para o trânsito regular dos veículos. A Polícia Militar, por sua vez, faz a atuação dos veículos irregulares e comunica à Promotoria de Justiça local.

PESQUEIRA

Prestação de contas de 2017 precisa ser entregue

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos representantes legais das fundações, entidades e organizações sociais do município de Pesqueira que remetam, até 29 de junho, as prestações de contas referentes ao exercício financeiro do ano de 2017. As contas remetidas devem ser encaminhadas à Promotoria de Justiça local e precisam obedecer as diretrizes da Resolução da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ) nº 08/2010.

A Resolução atribui ao MPPE a exigência de prestação de contas por parte das administrações fundacionais que tenham sido omis-

sas no fornecimento de seus balanços contábeis. Isso se deve ao patrimônio das instituições pertencer à sociedade, ou, pelo menos, a uma parte dela, sendo, portanto, desvinculada de seu instituidor e passando a ser considerado domínio público em razão da sua finalidade social.

As contas das instituições encaminhadas à Promotoria de Justiça de Pesqueira devem ainda estar de acordo com o Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (Sicap). A prestação de contas do Sicap deve conter a carta de representação, recibo de entrega, dados cadastrais, informação sobre a gestão, demonstrativos financeiros e as fontes de recursos.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da JustiçaProcurador Geral: **Francisco Dirceu Barro****PORTARIA POR-PGJ N.º 038/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do despacho proferido no processo nº 0000294-6/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO**, 23º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 13º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão do afastamento do Bel. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício cumulativo nos cargos de 9º e 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**PORTARIA POR-PGJ N.º 039/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MAINAN MARIA DA SILVA**, 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 9º Promotor de Justiça Cível da Capital, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias da Bela. Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**PORTARIA POR-PGJ N.º 040/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO**, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias da Bela. Giani Maria do Monte Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**PORTARIA POR-PGJ N.º 041/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **LUCIANA DE BRAGA VAZ COSTA**, 32ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 15ª Promotor de Justiça Cível da Capital, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias do Bel. Ricardo Guerra Gabínio.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**PORTARIA POR-PGJ N.º 042/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na resolução PGJ nº 001/2012, bem como a comunicação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, 24ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias da Bela. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**PORTARIA POR-PGJ N.º 043/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias do Bel. Érico de Oliveira Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**PORTARIA POR-PGJ N.º 044/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na resolução PGJ nº 001/2012, bem como a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA**, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte e em exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias da Bela. Éricka Garmes Pires.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**PORTARIA POR-PGJ N.º 045/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na resolução PGJ nº 001/2012, bem como a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Pesqueira;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Pesqueira, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias da Bela. Jeanne Bezerra Silva Oliveira.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**PORTARIA POR-PGJ N.º 046/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 95906/2017;

CONSIDERANDO a comunicação da 4ª Coordenação Ministerial de Circunscrição;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 2.475/2017, publicada no DOE de 14/12/2017, que designou o Bel. **HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR**, Promotor de Justiça de Tracunhaém e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Buiú, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, no período de 13/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias da Bela. Tajjane Cabral de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**PORTARIA POR-PGJ N.º 047/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 95906/2017;

CONSIDERANDO a comunicação da 4ª Coordenação Ministerial de Circunscrição;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar o item II da Portaria PGJ nº 2.473/2017, publicada no DOE de 14/12/2017, que designou o Bel. **FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA**, Promotor de Justiça de Painelas e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Ibirimir, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha, de 1ª Entrância, no período de 12/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias da Bela. Tajjane Cabral de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**PORTARIA POR-PGJ N.º 048/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 95906/2017;

CONSIDERANDO a comunicação da 4ª Coordenação Ministerial de Circunscrição;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - **Revogar**, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 2.474/2017, publicada no DOE de 14/12/2017, que designou o Bel. **JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR**, Promotor de Justiça de São Bento do Una e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de Promotor de Justiça de Pedra e Alagoinha, de 1ª Entrância, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, em razão das férias da Bela. Tajjane Cabral de Almeida.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**PORTARIA POR-PGJ N.º 049/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a indicação da 4ª Coordenação Ministerial de Circunscrição, com Sede em Arcoverde;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA**, Promotor de Justiça de Painelas e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Ibirimir, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 12/01/2018 a 21/01/2018, em razão das férias do Bel. Daniel de Ataíde Martins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Mária Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Marina Araújo (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 050/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na resolução PGJ nº 001/2012, bem como a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA**, 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias do Bel. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 051/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias da Bela. Isabelle Barreto de Almeida.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 052/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**, 5ª Promotora de Justiça de Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias da Bela. Natália Maria Campelo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 053/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 96065/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA**, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, durante o período de 02/01/2018 a 05/01/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 054/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA**, Promotor de Justiça de Vertentes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias do Bel. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 055/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na resolução PGJ nº 001/2012, bem como a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias da Bela. Joana Cavalcanti de Lima Muniz.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 056/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;
RESOLVE:

I - Designar o Bel. **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, 1º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Bonito, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias do Bel. Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 057/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA**, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes,

de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias da Bela. Carolina Maciel de Paiva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 058/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para exercício nesta Promotoria de Justiça, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, e 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 059/2018

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exiguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indica o Promotor de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante o afastamento do titular, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MOTIVO	PERÍODO
Olinda	010ª	Maria Célia Meireles da Fonseca	Licença médica	02/01/2018 a 12/01/2018

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 060/2018

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão de membros da infância e juventude, por meio da Portaria PGJ nº 2.532/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital, através do Ofício nº 035/2017 – CPJDCC;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ Nº 2.532/2017/2017, de 19.12.2017, publicada no DOE do dia 20.12.2017, para:

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.01.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Andréa Fernandes Nunes Padilha

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.01.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de Janeiro de 2018.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 061/2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.533/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns, através do OF nº 02/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.533/2017, de 19.12.2017, publicada no DOE do dia 20.12.2017, para:

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.01.2018	DOMINGO	13h às 17h	Garanhuns	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
28.01.2018	DOMINGO	13h às 17h	Garanhuns	Mariana Cândido Silva Albuquerque

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.01.2018	DOMINGO	13h às 17h	Garanhuns	Itapan Vasconcelos Sobral Filho
28.01.2018	DOMINGO	13h às 17h	Garanhuns	Sarah Lemos Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 062/2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.533/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.533/2017, de 19.12.2017, publicada no DOE do dia 20.12.2017, para:

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.01.2018	SÁBADO	13h às 17h	Palmares	Marcelo Tebet Halfeld
27.01.2018	SÁBADO	13h às 17h	Palmares	Promotor de Justiça de Cortês

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.01.2018	SÁBADO	13h às 17h	Palmares	Promotor de Justiça de Cortês
27.01.2018	SÁBADO	13h às 17h	Palmares	Marcelo Tebet Halfeld

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 063/2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a atual composição da Comissão Ministerial de Gestão Ambiental, instituída pela Portaria POR-PGJ nº 540/2008, publicada em 31/05/2008 e alterada pela Portaria POR-PGJ nº 2.014/2017, publicada em 17/10/2017;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 06/2017, da Comissão Ministerial de Gestão Ambiental, protocolada sob nº 0027785-2/2017;

CONSIDERANDO o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto no artigo 8º da IN nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora ÉRICA LUZIA FRANCISCA DE ARAÚJO, Auxiliar Técnico, matrícula nº 188.561-8, da Comissão Ministerial de Gestão Ambiental.

II - Designar a servidora MARIA JULIANA DE ALMEIDA MORAES, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.878-1, para integrara Comissão Ministerial de Gestão Ambiental, atribuindo-lhe a retribuição prevista no artigo 4º da Lei nº 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 008/2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 013/2018 - PJC - Coordenadoria, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**, 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão do afastamento do Bel. Clênio Valença Avelino de Andrade.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício
(Republicada por ter saído com incorreção)**

PORTARIA POR-PGJ N.º 029/2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias da Bela. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de janeiro de 2018.

Lúcia de Assis
**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício
(Republicada por ter saído com incorreção)**

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 95963/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 95843/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para abril/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 30 dias, para o novo período, a se iniciar em 01/02/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 95945/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 95947/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 95964/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 95983/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 96003/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 96023/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 96043/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 96085/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 96089/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 96093/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS
Despacho: Ao DEMPAG para informar e adotar providências.

Número protocolo: 96088/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 96094/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 96095/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 96098/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 96100/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 96101/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.
Número protocolo: 96104/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 96108/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 96117/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 95637/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstos para o mês de outubro/2014, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, no mês de fevereiro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 96007/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 94698/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 03/01/2018

Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 21/01/2018. Defiro ainda o pedido de gozo de férias suspenso para o período de 02 a 11/07/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 95930/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 95760/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 94950/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 95803/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 95245/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo

prazo de dez dias, no período de 01 a 10/03/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 93971/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 19/03/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de janeiro de 2018.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou o seguinte despacho:

Expediente n.º: RE 92550/2017
 Processo n.º: 0024713-8/2017
 Requerente: **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ante as informações da Corregedoria Geral do Ministério Público quanto à residência do requerente, bem como o atestado pela CMFC quanto à regularidade dos documentos fiscais acostados, defiro o ressarcimento da despesa efetuada pela requerente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme previsto no art. 61, III, da Lei Orgânica 12/94, alterada pela Lei Complementar 57/04. À CMFC para providenciar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de janeiro de 2018.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

LISTA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO EVENTUAL DE CARGOS DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL E CRIMINAL, POR CONVOCAÇÃO, APROVADA NA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR EM 20/12/2017, E RETIFICADA NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MPPE, EM 03/01/2018.

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	1	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Cível	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	8048	9388	979	0	0	04/06/1957	Habilitado (a)
2	1	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Cível	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	5704	6944	0	335	1215	21/06/1974	Habilitado (a)
3	1	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Cível	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	5786	8882	0	0	0	24/03/1969	Habilitado (a)
4	1	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Cível	RICARDO GUERRA GABINIO	5704	8882	425	57	0	14/02/1969	Habilitado (a)
5	1	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Cível	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	1994	8882	0	257	0	05/11/1966	Habilitado (a)
6	1	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Cível	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	1994	6746	273	608	0	07/10/1974	Habilitado (a)
7	1	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Cível	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	1504	8240	0	0	0	16/04/1964	Habilitado (a)
8	1	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Cível	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	1007	6549	0	0	0	04/12/1972	Habilitado (a)
9	1	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Cível	AGUINALDO FENELON DE BARROS	6117	9388	1462	1462	2364	17/04/1955	Habilitado (a)
10	1	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Cível	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	5704	6944	214	4453	0	10/05/1963	Habilitado (a)
11	1	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Cível	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	2617	9388	0	0	0	14/12/1964	Habilitado(a)

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	2	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Criminal	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS	6930	8240	0	0	0	05/05/1972	Habilitado (a)
2	2	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Criminal	JOSE EDIVALDO DA SILVA	5704	8240	0	0	0	17/12/1964	Habilitado (a)
3	2	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Criminal	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	5704	6944	238	0	0	03/07/1973	Habilitado (a)
4	2	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Criminal	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	7558	8240	2989	0	0	21/09/1955	Habilitado (a)
5	2	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Criminal	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	5704	8882	0	0	0	11/06/1969	Habilitado (a)
6	2	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Criminal	ALEN DE SOUZA PESSOA	1504	6654	2318	0	0	09/03/1973	Habilitado (a)
7	2	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Criminal	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	1007	6654	1667	0	611	10/03/1968	Habilitado (a)
8	2	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Criminal	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	1007	6654	1236	0	0	24/08/1972	Habilitado (a)
9	2	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Criminal	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	6766	9955	1937	497	0	28/12/1955	Habilitado (a)
10	2	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Criminal	MUNI AZEVEDO CATAO	131	6654	1243	2413	0	13/05/1969	Habilitado (a)
11	2	Convocação	Procurador de Justiça em Matéria Criminal	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	103	4649	0	969	0	06/02/1979	Habilitado (a)

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Promotor de Justiça e Coordenador de Gabinete do PGJ

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Presidente do CSMP

Conselho Superior do Ministério Público

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou os seguintes despachos:

Dia: 04/01/2018

Auto nº 2017/2825849
 SIIG nº 0026323-7/2017

Origem: Requerimento eletrônico

Interessado: Josenildo da Costa Santos, Promotor de Justiça

Assunto: Simulação de aposentadoria

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para que seja encaminhado ao Requerente cópia da manifestação e despacho, onde se poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria. Publique-se. Após, arquite-se.

Dia: 04/01/2018

Auto nº 2016/2476-72

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Interessado: Cristiane de Gusmão Medeiros, Promotora de Justiça

Assunto: Despacho da Assessoria de Segurança acerca do ofício Circular nº 006/2016/CCAF-CNMP

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, dada a perda de objeto, para determinar o arquivamento do presente procedimento. Publique-se. Após, arquite-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (ATUANDO SOB DELEGAÇÃO - PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

Secretaria Geral**PORTARIA POR SGMP- 001/2018**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Ofício N°158/2017 – DAF, protocolado através do processo n°0029136-3/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, Analista Ministerial - Informática, matrícula nº 187.745-3, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **02/05/2018**.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/05/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

PORTARIA POR SGMP- 002/2018

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício N°07/2017, da Coordenação Administrativa das Promotorias da Infância e Juventude da Capital, protocolado sob o número 0028798-7/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora **ERICKA FERNANDA DE SOUZA VALENÇA**, matrícula nº 189.811-6, Técnica Ministerial – Área Administrativa, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de **10 dias**, contados a partir de **29/11/2017**, tendo em vista o gozo de Licença Médica da titular **POLIANA SOARES FREIRE**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.677-0.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 29/11/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

PORTARIA POR SGMP- 003/2018

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna N°081/2017, do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de RH, protocolado sob o número 0029258-8/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora **JOSILENE ALVES DA SILVA**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.465-0, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **02/01/2018**, tendo em vista o gozo de Licença Prêmio da titular **ESTER DE OLIVEIRA CORREIA**, Psicóloga, matrícula nº189.713-6.

II – Esta entrará em vigor a partir de 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

PORTARIA POR SGMP- 004/2018

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, os termos das Comunicações Internas nº 084/2017, da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, protocolada sob nº 26956-1/2017 e 456/2017, do Departamento Ministerial de Transporte, protocolada sob nº 27721-1/2017

Considerando, por fim, que a movimentação funcional em questão trará eficiência e atenderá aos pressupostos de necessidade e conveniência do serviço público,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE LEITE**, Agente de Desenvolvimento, matrícula nº 189.268-1, no Departamento Ministerial de Transportes;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 23/11/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

PORTARIA POR SGMP- 005/2018

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 95049/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **IRENE MARIA RIBEIRO PEREIRA**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.634-7, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **02/05/2018**.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/05/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

PORTARIA POR SGMP-006/2018

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 067/2017, da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, protocolada sob o nº 29083-4/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **INGRID MARTORELLI GURSEL DE OLIVEIRA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.865-4 para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Planejamento e Gestã, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de **15 dias**, a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, **SUELI MARIA DO NASCIMENTO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.712-7;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

PORTARIA POR SGMP-007/2018

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Cl. 490/2017, da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional, protocolado sob o nº 29951-8/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ FREITAS FERREIRA**, matrícula nº 189.780-2, para o exercício das funções de Assessor Ministerial de Segurança Institucional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de **18 dias** a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, **DENYS ROBERTO SOARES DE LIMA**, matrícula nº 189.781-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

PORTARIA POR SGMP- 008/2018

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 238/2017, da Gerência Ministerial de Contabilidade, protocolada sob o nº 28647-0/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **DILMA MARIA FERREIRA**, Analista Ministerial de Ciências Contábeis, matrícula nº 189134-0, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Contabilidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de **11 dias**, a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, **MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ**, matrícula nº 188064-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

PORTARIA POR SGMP- 009/2018

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Cl. 141/2017, da Corregedoria Geral do Ministério Público, protocolado sob o nº 28756-1/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **FADILLA COSTA MACHADO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.506-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias** a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, **ANITA GUIMARÃES BURGOS**, matrícula nº 188.159-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

PORTARIA POR SGMP- 010/2018

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Of. 113/2017, da Administração de Sede das Promotorias de Gravatá, protocolado sob o nº 29595-3/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **MARCELO BORBA BARBOSA**, Analista Ministerial, matrícula nº 189.068-9, para o exercício das funções de Administrador de Sede Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **15 dias** a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, **TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAÚJO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.979-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

PORTARIA POR SGMP- 011/2018

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 038/2017, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, protocolada sob o nº 28580-5/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO**, Técnica de Administração e Serviços, matrícula nº 189.274-6 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, **LEANDRA GOMES BARBOSA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 188.531-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

PORTARIA POR SGMP- 012/2018

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 158/2017, da Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas, protocolada sob o nº 29888-8/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **VÂNIA LIMEIRA BRAGA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.074-8, para o exercício das funções de Secretária, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **12 dias**, sendo os dias 21 e 22/12/2017 provenientes de folga de banco de horas e o período de 02/01/2017 a 11/01/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular, **MICHELE GALHARDO DE BARROS CORREA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.050-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 21/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

PORTARIA POR SGMP- 013/2018

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Cl. 44/2017, da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, protocolado sob o nº 28665-0/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **VÍTOR DE LUCENA MEDEIROS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.109-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias** a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, **EZINETE FELISMINA DE FRANÇA**, Técnico de nível superior, matrícula nº 186.606-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, em exercício Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 02 e 03/01/18.

Expediente: Of nº 095/2017
Processo nº. 0030133-1/2017
Requerente: ATM Cível
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Cinte, Arquite-se.

Expediente: Of nº 190/2017
Processo nº. 0030176-8/2017
Requerente: PJ Vitória de Santo Antão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 305/2017
Processo nº. 0029679-6/2017
Requerente: PJ Bom Conselho
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Cinte, Arquite-se.

Expediente: S/N
Processo nº. 0029587-4/2017
Requerente: Roldão Elias Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Segue para pronunciamto quanto ao cálculo referido, em seguida encaminhe-se a DMSEVCON para classificação da despesa, procedendo-se com o encaminhamento à AMPEO para indicar dotação orçamentária.

Expediente: Of nº 63/2017
Processo nº. 0029117-2/2017
Requerente: PJ Belo Jardim
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ, para análise e deliberação.

Expediente: Ci nº 179/2017
Processo nº. 0029688-6/2017
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Ci nº 325/2017
Processo nº. 0029755-1/2017
Requerente: PJ Petrolina
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Of nº 023/2017
Processo nº. 0029787-6/2017
Requerente: PJ Goiana
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Ci nº 47/2017
Processo nº. 0029834-8/2017
Requerente: ATMC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Of nº 22/2017
Processo nº. 0030001-4/2017
Requerente: PJ Criminal
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a); Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Email / 2017
Processo nº. 0030000-3/2017
Requerente: Ana Paula Xavier
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através

da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a); Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: CI nº 363/2017
Processo nº: 0029703-3/2017
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 158/2017
Processo nº:0029888-8/2017
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 712/2017
Processo nº: 0029388-3/2017
Requerente: Central de Inquéritos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 62/2017
Processo nº: 0000106-7/2018
Requerente: PJ Belo Jardim
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamto.

Expediente: Ofício nº 190/2017
Processo nº: 0027979-7/2017
Requerente: Prefeitura Municipal de Amaraji
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamto.

Expediente: Ofício nº 353/2017
Processo nº: 0029969-8/2017
Requerente: PJ Garanhuns
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamto.

Expediente: Ofício nº 349/2017
Processo nº: 0030024-0/2017
Requerente: PJ Garanhuns
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 389/2017
Processo nº: 0030053-2/2017
Requerente: Dr. José Lopes de Oliveira Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: CI nº 134/2017
Processo nº: 0030106-1/2017
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 060/2017
Processo Nº: 0030035-2/2017
Requerente: ADM PJ Infância e Juventude da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para análise e providências necessárias para atendimento ao pleito.

Expediente: CI nº 161/2017
Processo nº: 0029958-6/2017
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Segue para anexar este expediente ao processo siig 0030124-1/2017, por tratar-se de mesmo objeto.

Expediente: Ofício nº 067/2017
Processo nº: 0030059-8/2017
Requerente: Secretaria dos Órgãos Colegiados
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Segue para anexar este expediente ao processo siig 0029943-0/2017, por tratar-se de mesmo objeto.

Expediente: S/n
Processo nº. 0-0/2018000171
Requerente: LISERVE
Assunto: Solicitação
Despacho: À Administração da Rua do Sol e 1º de Março, Ciente. Segue para providências.

Expediente: Ci nº 117/2017
Processo nº. 0028464-6/2017
Requerente: DEMPAG
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Acolho o pronunciamto da AJM e encaminhamento para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 169/2017
Processo nº. 0029826-0/2017
Requerente: PJ Palmares
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Of nº 34/2017
Processo nº. 0029846-2/2017
Requerente: CPJDCC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Of nº 298/2017
Processo nº. 0029849-5/2017
Requerente: PJ Floresta
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 124/2017
Processo nº. 0028620-0/2017
Requerente: PJ Ibirajuba
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, Segue para informar dotação orçamentária.

Expediente: Ci nº 467/2017
Processo nº. 0028680-6/2017
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 67/2017
Processo nº. 0029943-0/2017
Requerente: Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para contatar requerente e providências necessárias.

Expediente: Of nº 54/2017
Processo nº. 0030055-4/2017
Requerente: PJ Caruaru
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Segue para anexar ao processo siig 0019528-7/2017, por tratar-se do mesmo objeto.

Expediente: Ci nº 001/2018
Processo nº. 0000170-8/2018
Requerente: CAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Diante das informações através de relatório, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Email / 2017
Processo nº. 0000056-2/2018
Requerente: PJ Belo Jardim
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamto.

Expediente: Of nº 333/2017
Processo nº. 0019581-6/2017
Requerente: Luis Sávio Loureiro da Silveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gab. Do Exmo. Sr. PGJ, para análise e deliberação.

Expediente: Of nº 511/2017
Processo nº. 0029833-7/2017
Requerente: ATMcri
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, Autorizo em parte o pedido do item 2 (substituição de quatro desktops pertencentes aos membros); Quanto ao item 1, que sejam transferidos os desktops que estavam em uso para atender demanda em substituição aos notebooks utilizados, devendo esses últimos serem devolvidos à CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ci nº 59/2017
Processo nº. 0017895-3/2017
Requerente: Bruno Montenegro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Segue para pronunciamto acerca da aplicação efetiva da sanção aplicada.

Expediente: Email / 2017
Processo nº. 0022771-1/2017
Requerente: Ouvidoria
Assunto: Solicitação
Despacho: À Ouvidoria, Acolho na íntegra o pronunciamto da AJM e encaminhamento para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Expediente: Ci nº 456/2017
Processo nº. 0027721-1/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Publique-se. Após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias

Expediente: Despacho 289/2017
Processo nº. 0027229-4/2017
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMI, Diante das informações prestadas no processo, encaminhamento para pronunciamto.

Expediente: Ci nº 033/2017
Processo nº. 0029065-4/2017
Requerente: GMECS
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, Diante das informações prestadas pela AJM, encaminhamento para conhecimento.

Expediente: S/n
Processo nº. 0028400-5/2017
Requerente: João José Rocha Targino
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMCS, Segue para análise e pronunciamto.

Expediente: Requerimento / 2017
Processo nº. 0024144-6/2017
Requerente: Pedro dos Santos Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 852/2017
Processo nº. 0029804-3/2017
Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Of nº 61/2017
Processo nº. 0029751-6/207
Requerente: Dr. Fernando Barros Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Ci nº 29/2017
Processo nº. 0028582-7/2017
Requerente: CAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ci s/n 2017
Processo nº. 000046-1/2018
Requerente: GMECS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Despacho / 2017
Processo nº. S/n
Requerente: Dra. Rejane Strieder Centelhas
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio da SGMP, Ciente. Arquite-se.

Expediente: Ci nº 98/2017
Processo nº. 0030085-7/2017
Requerente: Gabinete PGJ
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Email / 2017
Processo nº. 0027057-3/2017
Requerente: TCE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, Segue para análise e providências cabíveis.

Expediente: Ci nº 69/2017
Processo nº. 0030158-8/2017
Requerente: AMPEO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Ciente. Segue para anotação em ficha funcional.

Expediente: Of nº 388/2017
Processo nº. 0028923-6/2017
Requerente: SETUREL
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Diante das informações prestadas e resposta dada através de ofício ao setor demandante pela CMTI, archive-se.

Expediente: Of nº 028/2017
Processo nº. 0026723-2/2017
Requerente: ANSEMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Acolho o pronunciamto da AJM e indefiro o pedido. Oficie-se ao órgão solicitante acerca da decisão.

Expediente: Of nº 215/2017
Processo nº. 0027975-3/2017
Requerente: Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Requerimento
Processo nº. 0019154-2/2014
Requerente: Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para informar valores atualizados, sendo aplicado juros e correções monetárias de acordo com a nota técnica do CCAF/CNMP.

Recife, 03 de Janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, em exercício Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 04/01/18

Expediente: Email/2017
Processo nº: 0025782-6/2017
Requerente: Otávio Augusto Galindo M. de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Diante das informações prestadas e a necessidade do serviço, indefiro o pedido. Segue para comunicar ao requerente e providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 3439/2017
Processo nº: **0000129-3/2017**
Requerente: Dr. Fernando Cavalcante P. de Farias.
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gab. do Exmo. Sr. PGJ. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, para análise e deliberação.

Expediente: Email/2017
Processo nº: **0000216-0/2018**
Requerente: Poliane Patrícia da Silva Barbosa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamto.

Expediente: Ofício nº 161/2017
Processo nº: **0000214-7/2018**
Requerente: PJ Cabo de Santo Agostinho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise, pronunciamto e providências cabíveis.

Expediente: Ofício nº 002/2018
Processo nº: **0000212-5/2018**
Requerente: Central de Inquéritos – Jaboatão dos Guararapes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Email 2018
Processo nº: 0000076-4/2018
Requerente: CAOPIJ
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Ci nº 005/2017
Processo nº: 0030102-6/2017
Requerente: Comissão Ministerial Especial para Avaliação de Bens Patrimoniais Inservíveis

Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, Ante as informações apresentadas pela Comissão, autorizo. Segue para providenciar Termo de Doação.

Expediente: Ci nº 004/2017
Processo nº: 0029664-0/2017
Requerente: Comissão Ministerial Especial para Avaliação de Bens Patrimoniais Inservíveis
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, Ante as informações apresentadas pela Comissão, autorizo. Segue para providenciar Termo de Doação.

Expediente: Ci nº 109/2017
Processo nº: 0030171-3/2017
Requerente: CMI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ci nº 020/2017
Processo nº: 0028585-1/2017
Requerente: DEMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 202/2017
Processo nº: 0030057-6/2017
Requerente: 19ª PJ Execuções Penais
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 389/2017
Processo nº: 0030053-2/2017
Requerente: CAOP Sonegação Fiscal
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ci nº 134/2017
Processo nº: 0030106-1/2017
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 004/2018
Processo nº: 0000195-6/2018
Requerente: PJ Angelim
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Segue para análise e providências necessárias para atendimento ao pleito.

Expediente: Of nº 042/2017
Processo nº: 0028618-7/2017
Requerente: PJ Jaboatão dos Guararapes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAT, Segue para registro da solicitação em planilha específica para atendimento futuro.

Expediente: Email 2017
Processo nº: 0000193-4/2018
Requerente: Gilberto Fernandes Silva de Abreu
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Segue para agendar reunião conforme e-mail solicitado.

Expediente: Ci nº 114/2017
Processo nº: 0030125-2/2017
Requerente: Cerimonial
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 20/2017
Processo nº: 0029648-2/2017
Requerente: ADM – Centro Cultural Rossini Alves Couto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ci nº 001/2018
Processo nº: 0000052-7/2018
Requerente: CMFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para anotação em ficha funcional e providências necessárias.

Expediente: Ci nº 001/2018
Processo nº: 0000091-1/2018
Requerente: CMI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para anotação em ficha funcional e providências necessárias.

Expediente: Of nº 215/2017
Processo nº: 0030175-7/2017
Requerente: Pj Vicência
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 175/2017
Processo nº: 0030128-5/2017
Requerente: PJ Palmares
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Ci nº 144/2017
Processo nº: 0030187-1/2017
Requerente: Corregedoria Geral
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 173/2017
Processo nº: 0030186-0/2017
Requerente: PJ Amaraji
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, Segue para análise e providências necessárias para atendimento ao pleito.

Expediente: Email 2017
Processo nº: 0022229-8/2017 – 0015163-0/2016
Requerente: Chefia de Gabinete
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Diante das informações prestadas, encaminhe-se resposta através de e-mail à requerente informando que a referida servidora não faz parte do nosso quadro de servidores.

Expediente: Of nº 062/2017
Processo nº: 0029698-1/2017
Requerente: Pj belo Jardim
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Para anexar planilha com impacto financeiro, e, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: Ci nº 331/2017
Processo nº: 0000242-8/2018
Requerente: PJ Petrolina
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ci nº 39/2017
Processo nº: 0029799-0/2017
Requerente: ATMAC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 1072/2017
Processo nº: 0025515-0/2017
Requerente: Dr. Maviel de Souza Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao CAOP PPS, Segue para conhecimento das informações prestadas e solicitação da CMTI para apresentação de novo sistema.

Expediente: Ci nº 214/2017
Processo nº: 0027636-6/2017
Requerente: DIMGC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Acolho o pronunciamento da AJM, e encaminho para as providências necessárias.

Expediente: Correição Ordinária nº 053/2017
Processo nº: 0025307-8/2017
Requerente: PJ Araripina
Assunto: Solicitação
Despacho: À Sede da Circunscrição de Salgueiro, Diante das informações prestadas, encaminho para pronunciamento da coordenação de circunscrição.

Expediente: Ci nº 007/2017
Processo nº: 0026543-2/2017
Requerente: Div. Min. De Registro e Controle de Bens Patrimoniais
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Diante das informações contidas neste relatório, encaminho para providências quanto a análise contábil e controle dos centros de custos. Segue para providências.

Expediente: Of nº 001/2018
Processo nº: 0000079-7/2018
Requerente: ATMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Email 2018
Processo nº: 0000270-0/2018
Requerente: Pj Garanhuns
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ci nº 196/2017
Processo nº: 0029647-1/2017
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias.

Expediente: Certificado
Processo nº: s/n
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido. Segue para anotação do curso em ficha funcional.

Expediente: Ci nº 62/2017
Processo nº: 0030170-2/2017
Requerente: Div. Min. De Documentação e Arquivo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento
Processo nº: 0029163-3/2017
Requerente: Sayonara Freire de Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, Segue para pronunciamento acerca do pedido.

Expediente: Ci nº 06/2017
Processo nº: 0030162-3/2017
Requerente: Comissão Min. Especial para Avaliação de Bens Patrimoniais Inservíveis.
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Ciente. Arquite-se.

Expediente: Ci nº 174/2017
Processo nº: 0026453-2/2017
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

O Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 03/01/2018.

Número protocolo: 95759/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: CARMEN MARIA DE SOUZA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95543/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: EDILENE DANTAS DA COSTA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95049/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: IRENE MARIA RIBEIRO PEREIRA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 95748/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: ROBERTO DELGADO ARTEIRO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 95253/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA PAIVA FERREIRA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 94684/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: FERNANDO DANIEL DO REGO BARROS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95827/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Auxílio transporte
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: MANOELA MARIA SOARES REIS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95844/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: ROMILDO DE FREITAS GOMES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 94747/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 94778/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: ALENA GUERRA DE MORAES TELES CAVALCANTI
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95766/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95785/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO EMANUEL ALVES GONÇALVES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95607/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: JOSELAIDE BEZERRA NUNES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95505/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: MAURÍCIO BORGES LEÃO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95488/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: MAURÍCIO BORGES LEÃO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95831/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: ROSANIA DOS SANTOS PORTO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 96212/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: LEILA FERREIRA LAURIANO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 94993/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: RIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 94932/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE BORBA CAMPOS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 95333/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 94518/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: ELISABETH MARIA DE PAIVA DO PASSO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 92811/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: FLAVIANA BEZERRA DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 93723/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: MARIA LUCIA TIELES TORRES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 95941/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: THAÍSA CONCEIÇÃO BARBOSA SERRANO COSTA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 93177/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: PEDRO SUELITON SOARES NETO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 94666/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: GIRLAYN MARIA DE ARAUJO JORGE
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 94878/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 95032/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: IVANILDO NUNES SOARES
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 95033/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: PEDRO FIDELIS DO NASCIMENTO FILHO
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 95700/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: JOÃO BERNARDES NETO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95665/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: ESTER DE OLIVEIRA CORREIA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95589/2017
Documento de Origem: Eletrônico

Recife, 04 de Janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: SHIRLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO MONDAINI
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95619/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: MELINA FRANÇA CABRAL BEMFICA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 95493/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: MÔNICA FIRMINO DE ALMEIDA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 95588/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 95686/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: VALTER COSTA JUNIOR
Despacho: Acolho o despacho do DEMAPE. Autorizo o pedido conforme certidão de casamento.

Número protocolo: 95563/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: MARCÍLIO MARTINS GOMES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95757/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: LEILA FERREIRA LAURIANO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95608/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: ELISONETE NEVES DE ALMEIDA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95463/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95758/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: LEILA FERREIRA LAURIANO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 95695/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/01/2018
Nome do Requerente: SONIELITA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 03 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício

Promotorias de Justiça

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais, com fundamento no art. 66 do Código Civil, art. 129, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 42 e parágrafo único da RES-PGJ nº 08/2010, *In verbis*:

“Art. 42- O exame dos livros abrange a verificação:

- I- da integridade e autenticidade da documentação;
- II- da adequada classificação contábil dos fatos financeiros e patrimoniais em face do plano de contas adotado;
- III- da exatidão dos lançamentos contábeis e de sua correta transcrição em livros de registros aprovados;
- IV- da correta apresentação das posições financeiras e patrimoniais da gestão nos balanços, demonstrativos, relatórios e balancetes.

Parágrafo único - No caso do inciso I, estão compreendidas, ainda, as verificações relativas ao cumprimento de todas as prescrições legais, regulamentares e regimentais aplicáveis à fundação para a percepção, arrecadação e recolhimento das receitas, aceitação, liquidação e pagamento das despesas, nascimento e extinção de direitos e obrigações e movimentação geral do patrimônio”;

CONSIDERANDO, ainda, o previsto no art. 36, Inciso I, da RES-PGJ nº 08/2010, o qual transcrevo na sua íntegra:

“Art. 36 - Compete, ainda, à Promotoria de Fundações:

- I - intervir em todas as escrituras públicas que versem sobre fundações e autorizar o registro ou averbação de qualquer título ou documento nos cartórios competentes, após exame”;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CFC nº 1330/2011 – ITG 2000;

CONSIDERANDO o previsto no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, *in verbis*:

“Art. 6º – Compete ao Ministério Público: XX – expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direto e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis”;

CONSIDERANDO ainda que o patrimônio da Fundação pertence à sociedade ou a uma parcela determinada desta, desvinculando-se de seu instituidor, tornando-se de domínio público, em razão de sua finalidade social;

RESOLVE

RECOMENDAR aos Representantes Legais das Fundações sediada nesta Capital que cumpram o previsto na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1330/2011 – ITG 2000, sob pena de rejeição de registro dos livros contábeis. À Secretaria para publicar e oficiar aos Presidentes das Fundações sediadas nesta Capital para conhecimento e providências.

Recife, 03 de janeiro de 2018.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
- Promotora de Justiça -

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais, com fundamento no art. 66 do Código Civil, art. 129, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 34, e os Incisos da RES-PGJ nº 08/2010, *In verbis*:

Art. 34 - No exercício de sua atribuição de velar pelas fundações, são asseguradas às Promotorias de Fundações a adoção, dentre outras, das seguintes medidas:

I- exame das contas prestadas anualmente pelos administradores das fundações, compreendendo os balanços e demais elementos contábeis, relatórios dos administradores, manifestação dos órgãos internos de controle e dos auditores externos, assim como outros instrumentos pertinentes, aprovando, ou não, as mencionadas contas e determinando as medidas adequadas, em conformidade com o Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP).

II- exigência de prestação de contas por parte das administrações fundacionais omissas;

III- recebimento ou requisição de relatórios, planos de custeio, elementos contábeis, informações, cópias autenticadas de atas, de atos gerais, regulamentares e especiais, dos administradores das entidades, e demais documentos que interessem à fiscalização das fundações;

IV- fiscalização do funcionamento da administração das fundações para controle da adequação da atividade da instituição a seus fins e da legalidade e pertinência dos atos de seus administradores, levando em conta as disposições legais, regulamentares e estatutárias;

V- promoção de auditorias, estudos atuariais, técnicos e periciais, cabendo ao CAOP - Fundações a solicitação de tais diligências, salvo quando da existência de corpo técnico na respectiva promotoria;

VI- comparecimento, sempre que necessário, de Membro do Ministério Público, às dependências administrativas e aos estabelecimentos das fundações, bem como às reuniões dos respectivos órgãos, com a faculdade de discussão das matérias nas mesmas condições asseguradas aos membros do órgão;

VII- promoção da remoção definitiva de administradores das fundações, nos casos de gestão irregular ou ruínoosa, e nomeação de quem os substitua;

VIII- declaração de inatividade ou ineficácia dos atos praticados pelos administradores das fundações e promoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes;

IX - tomada de medidas cautelares administrativas visando à preservação do patrimônio fundacional e da consecução de seus fins;

X- apreciação prévia de pedidos de alienação de bens, de operações financeiras e de todos aqueles atos que exorbitem da administração ordinária, tais como os de oneração de bens e transação;

XI- requisição a órgãos públicos de diligências, providências, certidões e esclarecimentos pertinentes à sua competência, bem assim acompanhamento das diligências que forem requeridas;

XII- quaisquer outras medidas administrativas e judiciais pertinentes ao exercício de sua competência.

CONSIDERANDO o previsto no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, *in verbis*:

“Art. 6º – Compete ao Ministério Público: XX – expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direto e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis”;

CONSIDERANDO ainda que o patrimônio da Fundação pertence à sociedade ou a uma parcela determinada desta, desvinculando-se de seu instituidor, tornando-se de domínio público, em razão de sua finalidade social;

RESOLVE

RECOMENDAR aos Representantes Legais das Fundações sediada nesta Capital e que estão sob a fiscalização da 10ª Promotoria de Tutela das Fundações da Capital que REMETAM, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data abaixo, a **RELAÇÃO DE TODO O PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO COM OS RESPECTIVOS TOMBOS, INCLUINDO, TAMBÉM, OS BENS IMÓVEIS E AUTOMÓVEIS QUE SE ENCONTRAM EM NOME DA FUNDAÇÃO.**

À Secretaria para publicar e oficiar aos Presidentes das Fundações sediadas nesta Capital para conhecimento e providências.

Recife, 03 de janeiro de 2018.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
-Promotora de Justiça -

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais, com fundamento no art. 66 do Código Civil, art. 129, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 34, Incisos I, II, III e IV da RES-PGJ nº 08/2010, *In verbis*:

“Art. 34 - No exercício de sua atribuição de velar pelas fundações, são asseguradas às Promotorias de Fundações a adoção, dentre outras, das seguintes medidas:

I- exame das contas prestadas anualmente pelos administradores das fundações, compreendendo os balanços e demais elementos contábeis, relatórios dos administradores, manifestação dos órgãos internos de controle e dos auditores externos, assim como outros instrumentos pertinentes, aprovando, ou não, as mencionadas contas e determinando as medidas adequadas, em conformidade com o Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP);

II- exigência de prestação de contas por parte das administrações fundacionais omissas;

III- recebimento ou requisição de relatórios, planos de custeio, elementos contábeis, informações, cópias autenticadas de atas, de atos gerais, regulamentares e especiais, dos administradores das entidades, e demais documentos que interessem à fiscalização das fundações;

IV- fiscalização do funcionamento da administração das fundações para controle da adequação da atividade da instituição a seus fins e da legalidade e pertinência dos atos de seus administradores, levando em conta as disposições legais, regulamentares e estatutárias”;

CONSIDERANDO, ainda, o previsto no art. 37, e §§ 2º, 3º, 4º e 5º, da RES-PGJ nº 08/2010, o qual transcrevo na sua íntegra:

“As prestações de contas das fundações no âmbito do Estado de Pernambuco serão apresentadas ao Ministério público através do SICAP . Sistema de Cadastro e Prestação de Contas.”

“§2º- A fundação tem até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício financeiro para apresentar a prestação de contas à Promotoria de Justiça competente.

§3º- A prestação de contas deve ser entregue na respectiva Promotoria de Justiça da comarca onde está localizada a sede ou filial da fundação. Havendo sede e representação localizadas no território estadual, cada qual deve apresentar uma prestação de contas na Promotoria correspondente.

§4º- A fundação com sede em Pernambuco e representação em outro estado deverá apresentar prestação de contas na Promotoria da sede e também na da representação.

§5º- A fundação com sede em outro estado, mas com representação no estado de Pernambuco, deverá apresentar prestação de contas na Promotoria da sede e na da representação em funcionamento no território Pernambucano”.

CONSIDERANDO o previsto no art. 38, 39 e 40 da Resolução acima mencionada, *in verbis*:

“Art. 38 - A prestação de contas do SICAP conterá:

- I- Carta de representação;
- II- Recibo de entrega;
- III- Dados cadastrais;

IV- Informação sobre a gestão;

- V- Demonstrativos financeiros;
- VI- Fontes de recurso;

Art. 39- Não apresentadas as contas em tempo hábil, o Promotor de Justiça competente determinará que a entidade o faça no prazo de(10) dias .

Parágrafo único . Desatendida a determinação do Promotor de Justiça, a esta caberá requerer judicialmente a prestação de contas, independentemente de responsabilização dos administradores.

Art. 40- A Promotoria de Fundações poderá, ainda, por conveniência ou necessidade, solicitar, fundamentadamente, a realização de auditoria externa.”

CONSIDERANDO o previsto no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, *in verbis*:“Art. 6º – Compete ao Ministério Público: XX – expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direto e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis”;

CONSIDERANDO ainda que o patrimônio da Fundação pertence à sociedade ou a uma parcela determinada desta, desvinculando-se de seu instituidor, tornando-se de domínio público, em razão de sua finalidade social;

RESOLVE

RECOMENDAR aos Representantes Legais das Fundações sediada nesta Capital que cumpram o previsto na RES-PGJ nº 08/2010, bem como o previsto nos Estatutos de cada Entidade, que **remetam as Prestações de Contas referentes ao Exercício financeiro de 2017, no prazo**

acima estipulado providenciando a remessa das que ainda não foram encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta Recomendação.

À Secretaria para publicar e oficiar aos Presidentes das Fundações sediadas nesta Capital para conhecimento e providências.

Recife, 03 de janeiro de 2018.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PORTARIA Nº 001/2018 DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, com atuação na 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da CF/88, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, inciso I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.625/93, e

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 002/2017-39ª PJDC, que apura a omissão, pela FUNASE e pelo Estado de Pernambuco, da implementação dos direitos previstos no art. 124, XI, da Lei 8.069/90, e artigos 54, III, e 78 a 80, da Lei 12.594/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento, identificação e adoção de medidas corretivas e/ou reparadoras e, sendo possível e necessário, oportunizando-se a resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RES-CSPM nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, as quais regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual maneira, do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando a posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do PP como inquérito civil, mantendo-se a numeração anterior, procedendo-se às alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos e em planilha própria;

II – encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Coordenadoria do CAOP da Infância e Juventude.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

JOSENILDO DA COSTA SANTOS
39ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
Matrícula 184.116-5

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANHOTINHO Nº AUTO: 2017/2861994

TERMO DE ACORDO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Excelentíssimo Promotor de Justiça desta Comarca, **Dr. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**, na pessoa do **Sr. FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, Prefeito do Município; da POLÍCIA MILITAR**, na pessoa do **Capitão ANDRÉ FERNANDES DA SILVA, Comandante da 2ªCPM/9ºBPM;** da senhora **MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO, SECRETÁRIA DE CULTURA** e, ainda, os **INTEGRANTES do CONSELHO TUTELAR**, todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **Termo de Ajustamento de Conduta**.

CONSIDERANDO – que a cidade de Canhotinho tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura ao longo do calendário anual, tais como: comemoração de padroeiro(a), aniversário da cidade, carnaval, festa junina, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, com público acima de 5.000 mil expectadores, pelas dimensões tanto cultural como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como instrumento para lesionar a integridade física da pessoa, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de emergência a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de uma atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público “banheiros químicos” distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO também o disposto na Portaria nº 5772, de 22/11/2017, do Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, em especial os artigos 2º e 3º;

CONSIDERANDO que os artigos 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o artigo 25, IV, “a”, da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e artigo 4º, inciso IV, “a” da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de CANHOTINHO, com previsão de público superior a 5.000 (cinco mil) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – Oficiar, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Secretaria de Defesa Social comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público etc);

II – Providenciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas e parques de diversão, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado;

III - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos sejam iniciados nos horários pré-ajustados com os órgãos de segurança, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, nas datas, a saber:

a) nos dias 31/01/2017 e 01/02/2017, por ocasião da Festa de São Sebastião, será respeitado o horário de início às 21:30 e término às 03:00;

b) no carnaval, será respeitado o horário de 19:00 até às 02:00 no sábado, dia 10/02/2017;

c) ainda no carnaval 2017, será respeitado o horário de 13:00 às 23:00 nos dias 11/02/2017 (domingo), 12/02/2017 (segunda), 13/02/2017 (terça) e 14/02/2017 (quarta).

IV - Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, na proporção de um banheiro masculino e um feminino para cada 100 pessoas, incluindo onde estiver ocorrendo a concentração dos blocos;

V – Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como, os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

VI- Distribuir recipientes de plásticos no local do evento, com o auxílio da Polícia Militar e fiscais da prefeitura, para o público em geral e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

VII- Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como, para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

VIII – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

IX- Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes etc;

X- Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica -CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local;

XI – Proibir, nos dias de festas, o acesso de carros e motos no perímetro que vai da Farmácia Torres até à praça de eventos no período compreendido entre 18 horas e 3:30 da madrugada, disponibilizando, em conjunto com a Polícia Militar, pessoa responsável pela orientação e fiscalização quanto à presente vedação, devendo, para integral cumprimento desta medida, o fechamento através de estruturas adequadas e seguras da área antes referida;

VII – Destinar área específica para o estacionamento de veículos utilizados no serviço de mototáxi na altura do Cartório de Registro de Imóveis, sendo proibida naquela área o estacionamento de veículos não usados em tal serviço no horário definido no item XI acima;

VIII – Impedir a ocupação das calçadas, inclusive na área do evento, por barracas e qualquer outro obstáculo que impeça o uso pelos usuários.

IX – Disponibilizar instalações para lotação da Polícia Militar e do Conselho Tutelar durante os dias dos eventos, contando com água e café, além de 2 (dois) integrantes da Segurança Privada para acompanhar os Conselheiros no exercício de suas funções.

CLAUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e pelo público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows;

IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provancam poluição sonora, após o término do evento.

CLAUSULA QUARTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos, fiscalizando, com o apoio da Polícia Militar, a eventual venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 anos de idade, exploração e abuso sexual entre outras condutas que possam influenciar negativamente na personalidade da pessoa em desenvolvimento.

CLÁUSULA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo poderá implicar no pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por item descumprido, corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Canhotinho como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil e será submetido a homologação judicial nos termos do artigo 57, paragrafo único da Lei nº 9.099/95.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial, será submetido a homologação judicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

Canhotinho, 21 de dezembro de 2017.

Promotor de Justiça

Prefeito do Município

Comandante do BPM

Secretária de Cultura

Representantes do Conselho Tutelar

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93; no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Ordinária Federal 8.625/93, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que **a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados**, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO as notícias recorrentes de atrasos das folhas de pagamento em municípios do Estado de Pernambuco, veiculadas na imprensa local, e nos relatos dos servidores públicos que compareceram a esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que os servidores, têm garantidos direitos sociais previstos na Constituição Federal, sendo que o caráter estatutário do vínculo não afasta o direito à remuneração tempestiva, com base, inclusive, no princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no “caput” do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que aos gestores públicos compete a proteção e promoção do chamado “mínimo existencial”, assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que há notícias de municípios, mesmo na situação de atraso de folhas de pagamento, estão realizando gastos com festas e shows;

CONSIDERANDO que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fugaz e passageiro, como gastos em festa carnavalesca;

CONSIDERANDO que o gestor realizar gastos com festas na cidade, enquanto a folha salarial dos servidores está em parte ou na sua totalidade atrasada, viola com sua conduta o princípio da moralidade administrativa, previsto no “caput” do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, honestidade e lealdade às instituições, especialmente o que visa a fim proibido em lei ou diverso daquele previsto na regra de competência, nos termos do art. 11, *caput* e incisos I e V, da Lei Federal nº 8.429/92, cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;

CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

CONSIDERANDO que encontra-se em atraso o salário dos servidores municipais de dezembro de 2016 e novembro de 2017;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades do carnaval da cidade de BELÉM DO SÃO FRANCISCO;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belém do São Francisco, **LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ**, que, **no âmbito de suas atribuições, NÃO REALIZE APORTES FINANCEIROS COM RECURSOS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL QUE ACONTECE NESTA URBE, DEVENDO O MESMO ABSTER-SE DE CUSTEAR DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE BANDAS, ESTRUTURA DE PALCO, SOM, BANHEIROS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À FESTA, enquanto a folha de pessoal do município estiver em atraso, inclusive nos casos em que a inadimplência na folha esteja atingindo apenas parcela dos servidores municipais, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa.**

REQUISITAR ao Sr. Prefeito do Município de Belém do São Francisco, **que seja informado a esta Promotoria de Justiça o Projeto/Planejamento do evento, detalhando a sua programação e seus custos, assim como, individualizando as obrigações da Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR e do Município de Belém de São Francisco, indicando também, a participação pecuniária de cada um dos entes envolvidos.**

REQUISITAR que informe mediante ofício a esta Promotoria de Justiça as providências adotadas no intuito de dar cumprimento a presente recomendação até o dia 09 de janeiro do corrente ano, a evitar, assim, providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, além da notícia dos fatos ao Ministério Público de Contas de Pernambuco, para atuação no âmbito de suas atribuições perante o Tribunal de Contas do Estado.

E DETERMINAR que:

a) remeta-se cópia da presente Recomendação ao Sr. Prefeito do Município de Belém do São Francisco, para fins de conhecimento, registro e cumprimento;

b) remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por correio eletrônico, para conhecimento;

c) remeta-se cópia da presente Recomendação ao Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por correio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

d) remeta-se cópia da presente Recomendação ao Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, por correio eletrônico, para fins de conhecimento e controle;

Belém de São Francisco-PE, 02 de janeiro de 2018.

RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE
INQUÉRITO CIVIL**PORTARIA PRORROGAÇÃO Nº 001/2018**
AUTO : 2016/2507972

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Água Preta, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o expediente proveniente da Comissão de Defesa do Patrimônio Público, vinculada ao CAOP- Patrimônio Público, por meio do qual encaminhou cópia digitalizada do processo **TC nº 1401132--3** (Auditoria Especial – Água Preta – exercício financeiro 2013);

CONSIDERANDO o teor do ofício TCMPCO – MP 490/2016, que encaminhou cópia integral digitalizada dos autos do processo de Auditoria Especial, ainda pendente de julgamento;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2016/2507972 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

NOMEAR o servidor Luiz Henrique Matos para funcionar como Secretário;

DETERMINAR desde logo:

- 1- À secretária para acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Contas e verificar o andamento do TC nº 1401132-3;
- 2- Proceda-se com as anotações na planilha eletrônica própria, bem como no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
- 3-Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 5- Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Cumpra-se.

Água Preta, 2 de janeiro de 2018.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de Justiça, em substituição automática

INQUÉRITO CIVIL**PORTARIA nº 001/2018**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Água Preta, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos Serviços de Relevância Pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e Social e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 6º, VII, "a", "b" e "d", da Lei Complementar nº 75/93)

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê, como regra, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da CF/88, ou por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão contida no art. 37, IX, da mesma Carta;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal, prevista no art. 37, IX, da CF/88, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

CONSIDERANDO que a organização do funcionalismo público deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção, sendo indevida a nomeação para cargos comissionados e a contratação temporária fora das hipóteses legais, como forma de burla à regra do concurso público;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 997/2017, oriundo do Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social - CAOP-Patrimônio Público, que noticia irregularidades na admissão de pessoal, na modalidade contratação temporária, pela Prefeitura de Água Preta, exercício de 2015, nos termos do processo TC nº 1505334-9 (mídia anexa ao expediente);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com a finalidade de apurar o cumprimento do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, pelo Poder Executivo Municipal de Água Preta, verificando a ocorrência e a legalidade de contratação temporária e de nomeações para cargos comissionados no âmbito da Prefeitura Municipal Água Preta;

NOMEAR o servidor Luiz Henrique Matos para funcionar como Secretário;

DETERMINAR desde logo:

1. Expeça-se ofício ao Município de Água Preta, para conhecimento, registro e apresentar esclarecimentos dos fatos, no prazo de 30 dias;
2. Notifique-se o ex-prefeito Armando de Almeida Souto, para apresentar sua manifestação no prazo de 30 dias;
3. Comunique-se a instauração deste procedimento, por e-mail, ao Ministério Público de Contas e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;
4. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.
5. Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretária-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
6. Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;
7. Providencie-se a capa dos autos e a atualização da planilha eletrônica pertinente;

Água Preta, 4 de janeiro de 2018

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de Justiça, em substituição automática

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA**RECOMENDAÇÃO Nº. 001/2018**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput*, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; artigo 67, *caput*, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Pernambuco) e artigos 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o artigo 80, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 74 da Lei Federal 10.741/2003;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 23 instaurada a partir do Ofício 431/2017proveniente do Sindicato Único dos Profissionais do Magistério Público das Redes Municipais de Ensino do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que no Carnaval de Tabira em 2017 foram pagos valores discrepantes à mesma atração contratada pela Prefeitura Municipal de Triunfo, acarretando a instauração do Processo Preparatório n.º 02/2017;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal de Tabira no Ofício nº 87/2017/GB/PMT do atraso no pagamento dos servidores e a situação de emergência que está submetido o Município;

CONSIDERANDO que no ofício mencionado acima, expedido no dia 14 de dezembro de 2017 não houve resposta acerca do pagamento do 13º salário dos servidores municipais e do cronograma de pagamentos para o ano de 2018;

CONSIDERANDO que os servidores, mesmo os comissionados e temporários, têm garantidos direitos sociais previstos na Constituição Federal, sendo que o caráter estatutário do vínculo não afasta o direito à remuneração tempestiva, com base, inclusive, no princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que aos gestores compete a proteção do chamado "mínimo existencial", assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que há notícias de municípios, mesmo na situação de atraso de folhas de pagamento, programam festas de carnaval com a alocação de recursos públicos municipais, especialmente festas e shows;

CONSIDERANDO que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fugaz e passageiro, como gastos em festa carnavalesca;

CONSIDERANDO que o gestor realizar gastos com festa no "período de momo", enquanto a folha salarial dos servidores está em parte ou na sua totalidade atrasada, tem o potencial de violar o princípio da moralidade administrativa, previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tabira-PE que, no âmbito de suas atribuições, não realize gastos com recursos públicos municipais para organização do carnaval, festa(s) de padroeira(s), emancipação política, São João, Natal e Réveillon no exercício de 2018, especialmente festas e shows, enquanto a folha de pessoal do município estiver em atraso, inclusive nos casos em que a inadimplência na folha esteja atingindo apenas parcela dos servidores, mesmo que comissionados e temporários, bem como, perdurar a situação de emergência do Município de Tabira. Ficando ressalvada a realização de festas com o uso de emendas parlamentares ou recursos obtidos com os Governos Estadual e Federal que não sejam de custeio.

REQUISITAR que o Município de Tabira, através do Chefe do Poder Executivo, oficie informando a esta Promotoria até o dia 25 de janeiro de 2018 a observância da presente Recomendação, ficando ciente que nos casos de desobediência aos termos desta Recomendação, para fins das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, bem como remessa dos fatos ao Ministério Público de Contas de Pernambuco, para atuação no âmbito de suas atribuições perante o Tribunal de Contas do Estado.

Remeta-se cópia da presente Recomendação a Prefeitura Municipal de Tabira para efetivação das medidas cabíveis e necessárias, dando-se igualmente conhecimento do seu conteúdo para a Presidência da Câmara de Vereadores de Tabira no sentido que exerça o seu *mínus* de fiscalização.

Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, por meio eletrônico, para ciência; À Secretária-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Tabira, 04 de janeiro de 2018.

Manoela Poliana Eleutério de Souza
Promotora de Justiça de Tabira

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**RECOMENDAÇÃO N. 002/2018**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93; no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Ordinária Federal 8.625/93, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que **a Recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados**, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO as notícias recorrentes de atrasos das folhas de pagamento em municípios do Estado de Pernambuco, veiculadas na imprensa local;

CONSIDERANDO que os servidores, mesmo os comissionados e temporários, têm garantidos direitos sociais previstos na Constituição Federal, sendo que o caráter estatutário do vínculo não afasta o direito à remuneração tempestiva, com base, inclusive, no princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que aos gestores públicos compete a proteção e promoção do chamado "mínimo existencial", assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que há notícias anteriores de municípios, mesmo na situação de atraso de folhas de pagamento, continuam preparando a realização de gastos com carnaval, especialmente festas e shows, conforme consta do Ofício TCMPCO-MP 008/2016, do Ministério Público de Contas, datado de 18 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fugaz e passageiro, como gastos em festa carnavalesca;

CONSIDERANDO que o gestor realizar gastos com festa carnavalesca, enquanto a folha salarial dos servidores está em parte ou na sua totalidade atrasada, viola com sua conduta o princípio da moralidade administrativa, previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, honestidade e lealdade às instituições, especialmente o que visa a fim proibido em lei ou diverso daquele previsto na regra de competência, nos termos do art. 11, *caput* e incisos I e V, da Lei Federal nº 8.429/92, cominando ao agente público improprio as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;

CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

RESOLVE:

RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Pesqueira, MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO, que, no âmbito de suas atribuições, NÃO REALIZE GASTOS COM CARNAVAL 2018 UTILIZANDO RECURSOS DO MUNICÍPIO, especialmente em festas e shows, quando a folha de pessoal do município estiver em atraso, inclusive nos casos em que a inadimplência na folha esteja atingindo apenas parcela dos servidores municipais, mesmo que ocupantes de cargos comissionados e contratados temporários.

REQUISITAR À Sra. Prefeita do Município de Pesqueira, que informe mediante ofício a esta Promotoria de Justiça as providências adotadas no intuito de dar cumprimento a presente recomendação até o dia 15 de janeiro do corrente ano, a evitar, assim, providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, além da notícia dos fatos ao Ministério Público de Contas de Pernambuco, para atuação no âmbito de suas atribuições perante o Tribunal de Contas do Estado.

E DETERMINAR que:

- remeta-se cópia da presente Recomendação à Sra. Prefeita do Município de Pesqueira, para fins de conhecimento, registro e cumprimento;
- remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior, e ao CAOP PPS, por correio eletrônico, para conhecimento e controle;
- remeta-se cópia da presente Recomendação ao Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por correio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.
- remeta-se cópia da presente Recomendação à Câmara Municipal de Pesqueira para conhecimento.

Pesqueira, 03 de janeiro de 2018.

ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA
ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Inquérito Civil Nº 02/2014
Nº Auto: 2014/1596940

Pelo presente Aditamento de Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado em 04 de janeiro de 2018, na sede da Promotoria de Justiça de Calçado, sito na Rua Dr. Ermírio Coutinho, 14, Centro, Nazaré da Mata/PE, presente a representante do Ministério Público do Estado

de Pernambuco, **MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ**; o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, nesta representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 051.825.224-87, RG nº1031316 SSP/PE, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; para, nos termos do Artigo 6º da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público - Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998, firmar o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos Autos do IC acima mencionado, em trâmite na Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata, de tudo ciente, aceito e acordado, na forma e condições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Aditamento de Termo de Ajustamento de Conduta, em consonância com o parágrafo único, item *d* do TCA tem por objeto a efetivação do cronograma em anexo, com prazos estipulados para a realização de várias ações realizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Meio Ambiente, Administração/Obras, Assistência social e de Educação, com vistas a dar efetivo cumprimento aos itens do TAC, excetuando as ações dependentes do do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS), cujo teor será remetido ao CAOP Meio Ambiente para avaliação dos pontos questionados na audiência realizada na data de hoje.

CLÁUSULA SEGUNDA- A Prefeitura Municipal se compromete, através da Diretoria do Meio Ambiente, a remeter a esta Promotoria de Justiça a cada dia 10 do mês subsequente à finalização de cada prazo constante no anexo, o comprovante do cumprimento das ações pelas Secretarias acima mencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **COMPROMISSÁRIO** reconhece a sua inadimplência nos itens acima relacionados, comprometendo-se a partir da presente data, nos prazos estabelecidos, a dar cumprimento aos itens do TAC que não estão relacionados ao PGIRS.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 15/10/2015 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - A multa estipulada no Parágrafo Único, item *c* do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 15/10/2015 incidirá em caso de inadimplência de qualquer das cláusulas fixadas no TAC e Termo Aditivo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, estando o **COMPROMISSÁRIO** constituído em mora com o simples vencimento dos prazos fixados;

CLÁUSULA SEXTA – Os signatários reservam-se no direito de revisão consensual das cláusulas constantes do presente termo, a qualquer tempo e desde que haja justo motivo;

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente aditamento e o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 04/01/2018 terão eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e art. 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA OITAVA - O foro competente para qualquer ação judicial será o da Comarca de Nazaré da Mata/PE.

Remeta-se cópia do presente termo a Secretária Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, aos Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Meio Ambiente;

Nazaré da Mata, 04 de janeiro de 2018.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

Inácio Manoel do Nascimento
Prefeito de Nazaré da Mata/PE

Intervenientes:

Marcelo Luiz do Nascimento- Secretário de Administração
Hélder Leuthier Pimentel Pereira- Secretário de Educação
Pollyana Carla Francisca da Silva Albuquerque- Secretária de Saúde
Obede Luiz de Oliveira- Secretário de Infra Estrutura
Gerusa Salustiana de Albuquerque- Secretária de Ação Social
Naiza Geórgia Nunes de Lira- Diretora de Meio Ambiente
Alciene Vasconcelos Wright de Oliveira- Coordenadora de Educação Ambiental
Lyndon Johnson de Andrade Carneiro- Procurador do município



Viva a Gentileza
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

